



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 986

quarta-feira, 31 de maio de 2023

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
JURÍDICO.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 1689, DE 31 DE MAIO DE 2023.....	1
“Altera a Lei Municipal nº.1.671, de 13 de março de 2023 e dá outras providências”.....	1
LICITAÇÕES.....	8
EXTRATO CONTRATO Nº 52/2023 –PROCESSO Nº 52/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.....	8
2 ºTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	9
COMUNICADO.....	9

### PODER EXECUTIVO

#### JURÍDICO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1689, DE 31 DE MAIO DE 2023

#### “Altera a Lei Municipal nº.1.671, de 13 de março de 2023 e dá outras providências”

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O art.19, da Lei Municipal nº.1.671, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 986 quarta-feira, 31 de maio de 2023

“Art. 19 Fica mantido o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santana da Vargem, órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado Secretaria Municipal de Ação Social”.

Art.2º. O art.20, da Lei Municipal nº.1.671, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20. O CMAS de Santana da Vargem terá composição paritária entre governo e sociedade civil, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período”.

“§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes”:

“I – 04 (quatro) representantes governamentais indicados pelo Prefeito, sendo”:

“a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social”;

“b) 01 (um) representante do Órgão de Saúde”;

“c) 01 (um) representantes do Órgão de Educação”;

“d) 01 (um) representante do Órgão de Finanças”;

“II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público. Sendo”:

“a) 01 (um) representante do órgão de pessoas com deficiência”;

“b) 01 (um) representante das entidades ou associações comunitárias”;

“c) 01 (um) representante das entidades ou associações de idosos”;

“d) 01 (um) representante dos usuários da Política Municipal de Assistência Social”.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 986

quarta-feira, 31 de maio de 2023

“§2º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo”.

“§3º. CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo”.

Art.3º. O art.21, da Lei Municipal nº.1.671, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno”.

“Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas”.

Art.4º. O art.22, da Lei Municipal nº.1.671, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada”.

Art.5º. O art.23, da Lei Municipal nº.1.671, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil”.

“Parágrafo único. O CMAS será instância de controle social do Cadastro Único/Auxílio Brasil”.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 986

quarta-feira, 31 de maio de 2023

Art.6º. O art.24, da Lei Municipal nº.1.671, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social”:

“I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno”;

“II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações”;

“III – apreciar e acompanhar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social”;

“IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social”;

“V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social”;

“VI - verificar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor”;

“VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS”;

“VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Cadastro Único e do Auxílio Brasil”;

“IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local”;

“X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Ação Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas”;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 986 quarta-feira, 31 de maio de 2023

“XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Ação Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social”;

“XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social”;

“XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município”;

“XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação”;

“XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência”;

“XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais”;

“XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Ação Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social”;

“XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS”;

“XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Auxílio Brasil, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS”;

“XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-Auxílio Brasil e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

“XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 986

quarta-feira, 31 de maio de 2023

refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS”;

“XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento”;

“XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS”;

“XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos”;

“XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias”;

“XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município”;

“XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos”;

“XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social”;

“XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição”;

“XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social”;

“XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações”;

“XXXII - registrar em ata as reuniões”;

“XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários”.





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 986

quarta-feira, 31 de maio de 2023

“XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas”;

“XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município”.

Art.7º. Fica inserido o art.24-A, na Lei Municipal nº.1.671, de 13 de março de 2023, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.24-A. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades”.

“§1º. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho”.

“§2º. O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade”.

Art.8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 31 de maio de 2023.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 986

quarta-feira, 31 de maio de 2023

## LICITAÇÕES

### EXTRATO CONTRATO Nº 52/2023 –PROCESSO Nº 52/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

**Objeto:** “Locação de software de sistema integrado de gestão pública, visando a cessão de direito de uso por tempo determinado de softwares integrados de gestão”.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, inscrita no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Centro de Santana da Vargem/MG.

**Contratado:** SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.327.907/0001-49, situada a Avenida Brasil, Nº 430, sala 104, Iguaçú, no município de Ipatinga/MG.

**Valor:** R\$ 243.394,52 (Duzentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**Autorização:** José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 144/2022, Pregão Presencial Nº 047/2022.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 144/2022, Pregão Presencial Nº 047/2022, que versa sobre o “Registro de preços para Aquisição de Madeiras e portas para as Secretarias do Município de Santana da Vargem”.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 8 de 10





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 986

quarta-feira, 31 de maio de 2023

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal, nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*  
*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.081.08.243.0801.0020.4.4.90.30.00

**ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.30.00

**RECURSO:** 2.500.000.0000.000

**FICHA FINANCEIRA:** 498 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 31 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Elias Figueiredo

Prefeito de Santana da Vargem/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 986

quarta-feira, 31 de maio de 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMUNICA aos professores interessados, que participaram do **EDITAL 02/2023** e que foram classificados, que haverá uma chamada no dia 05 de junho, às 9 horas, no salão da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua José Venâncio de Miranda, nº 371, bairro São Luiz, para substituição de licença de saúde, no período matutino, por 30 dias a contar de 06 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com o resultado da perícia médica.

Santana da Vargem, 31 de maio de 2023.

Renata Scalioni Figueiredo Coelho  
Secretária Municipal de Educação

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

**Conteudista Jurídico:** Rodrigo Teodoro da Silva

**Conteudista Licitações:** Roberta Grazielle Barbosa

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Roberta Grazielle Barbosa